



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA TELEFONISTA / PLANTÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATADO: ADELICILIA CARVALHO MACHADO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E ADELICILIA CARVALHO
MACHADO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 876.388.275-20** e **RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADELICILIA CARVALHO MACHADO**, brasileiro(a), maior e capaz, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, residente e domiciliado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 1155800SSP/SE**, **CPF n.º 044.801.755-88**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 01/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo: 004 801 755-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)** por mês, acrescido de adicional noturno equivalente a **R\$ 88,96 (oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, importando o valor mensal em **R\$**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

1.478,96 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) a título de salário, podendo ainda ser adicionado ao valor mensal a importância de **R\$ 854,84 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** que corresponde a **04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas**, nos meses de março a junho, sendo **R\$ 183,39 (cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)** o plantão trabalhado de segunda a sexta feira e **R\$ 244,03 (duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos)** o plantão trabalhado no sábado e domingo, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 9.335,20 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 14 de março de 2023.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ADELCILIA CARVALHO MACHADO

CPF: 044.801.755-88

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF: 033.774.555-23

CPF: 005.556.525-06